

Lei nº 56, de 20 de julho de 1950

"Autoriza construir um
Prédio."

A Câmara Municipal
de Inhumas, decreta e o Prefeito Municipal
sancciona a seguinte lei:

Artº 1º Fica o Poder Executivo Municipal desta
cidade, autorizado a construir um peque-
no prédio em terreno doado a municipa-
lidade pelo cidadão Geraldo Prestes de Mo-
raes, situado na sede do Distrito de Catu-
raí, neste município.

Artº 2º A finalidade do referido imóvel será de
servir exclusivamente para Agência Postal
do referido Distrito, que passará ao domínio
do patrimônio municipal.

Artº 3º As despesas com a referida construção,
serão feitas pela verba "OBRAS-PUBLICAS",
não excedendo da quantia de Cr\$ 12.000,00
(doze mil cruzeiros), comprovadas por fo-
lhas simples ou recibos devidamente su-
bricados pelo sr. Prefeito Municipal.

Artº 4º Esta lei entrará em execução na data de
sua publicação, revogadas as disposições
em contrario.

Prefeitura Municipal de Inhumas, 20 de
julho de 1950

Estasio de Feres, *Assinatura*
Prefeito Municipal

Assinatura
Cont. Secretário